



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**Decreto nº 3450
De 14 de fevereiro de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e visando o planejamento antecipado das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. No exercício de 2022, além dos feriados enunciados pela legislação, fica decretado o ponto facultativo no expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, nas seguintes datas:

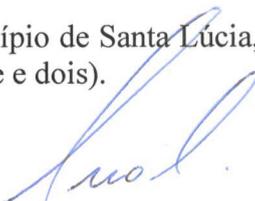
- I. 28 de Fevereiro: segunda – feira, Carnaval;
- II. 1º de Março: terça – feira, Carnaval;
- III. 22 de Abril: após o feriado do dia 21 de abril– (Tiradentes);
- IV. 17 de Junho: após o feriado de CORPUS CHRISTI;
- V. 28 de Outubro: Dia do Servidor Público;
- VI. 14 de Novembro: segunda – feira, véspera do feriado de 15 de Novembro (Proclamação da República);
- VII. 13 de Dezembro: terça –feira – Dia da Padroeira Santa Luzia

Artigo 2º - São considerados serviços essenciais:

- a) Pronto-Socorro;
- b) Serviços de Coleta de Lixo;
- c) Água e Cemitério.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br